



**INSTRUMENTO PARTICULAR DA DÉCIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA:**

“R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA”

CNPJ 03.419.902/0001-55

NIRE: 35228963787

Pelo presente instrumento de Contrato Social que faz:

MARCO ANTONIO GOMES, nascido em 19/02/1975, sócio, brasileiro, casado regime comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.081.962-9 SSP/SP emitido em 27/08/2019 e do CPF nº 250.570.778-21, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Village da Serra, nº 32, casa, Residencial Village da Serra, Cep: 13.844-380, nesta cidade de Mogi Guaçu/SP;

Único sócio da Sociedade Empresária limitada que gira sob a denominação de R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, e nome fantasia R6 CARD na Avenida Pedro Botesi, 2171, sala 110, Jardim Scomparim, cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, 13.806-635, registrado na JUCESP sob NIRE 35228963787, em sessão de 16/03/2015, inscrita no CNPJ sob nº 03.419.902/0001-55.

I. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA EMPRESA

Cláusula Segunda: A sede passará a ser na Rua Dona Sinhazinha, nº 250 – sala 02, Vila Bianchi, Mogi Mirim estado de São Paulo, CEP 13.800-230, podendo abrir filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

II. ALTERAÇÃO DE AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL

O Capital Social que era de R\$ 2.600 000,00 (dois milhões e seiscientos mil reais) dividido em 2.600.000 (dois milhões e seiscientos mil) quotas, integralizado em moeda corrente do país, passa a ser de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e será integralizado em moeda corrente do país, no prazo de 12 meses contados desta alteração, com início em janeiro de 2025 e término em dezembro de 2025.

Tendo em vista as alterações realizadas, os sócios resolvem CONSOLIDAR e adaptar as demais cláusulas do Contrato Social, renumerando-as, de forma que, na íntegra, o Contrato Social passe a vigorar com a seguinte nova redação:

**INSTRUMENTO PARTICULAR DA DÉCIMA ALTERAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
DENOMINADA:**

“R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA”

CNPJ 03.419.902/0001-55

NIRE 35228963787

MARCO
ANTONIO
GOMES:250
57077821

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
GOMES:25057077821
Dados: 2024.12.13
12:15:15 -03'00'



Pelo presente instrumento de Contrato Social que faz:

MARÇO ANTONIO GOMES, nascido em 19/02/1975, sócio, brasileiro, casado regime parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 27.081.962-9 SSP/SP emitido em 27/08/2019 e do CPF nº 250.570.778-21, residente e domiciliado no Condomínio Residencial Village da Serra, nº 32, casa, Residencial Village da Serra, Cep: 13.844-380, nesta cidade de Mogi Guaçu/SP;

Único sócio da Sociedade Empresária limitada que gira sob a denominação de R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, e nome fantasia R6 CARD, Rua Dona Sinhazinha, nº 250 – sala 02, Vila Bianchi, Mogi Mirim estado de São Paulo, CEP 13.800-230, registrado na JUCESP sob NIRE 35228963787, em sessão de 16/03/2015, inscrita no CNPJ sob nº 03.419.902/0001-55;

Cláusula Primeira: A sociedade é denominada como R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, nome fantasia R6 CARD, seu uso será obrigatório em todas as operações da sociedade.

Cláusula Segunda: A sede é na Rua Dona Sinhazinha, nº 250 – sala 02, Vila Bianchi, Mogi Mirim estado de São Paulo, CEP 13.800-230, podendo abrir filiais ou sucursais, em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições vigentes.

Cláusula Terceira: A sociedade tem como objeto social as atividades abaixo descritas, podendo para sua consecução, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e representações em qualquer parte do país ou fora dele;

CNAE 8299-7/02- Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares;

CNAE: 8219-9/99 — Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

CNAE 8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

CNAE 7490-1/04 - O agenciamento, intermediação, mediação de negócios ou serviços em geral; Administração de Convênios de qualquer natureza e de contratos, dentre outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas;

CNAE 6619-3/02- Instituição de pagamento - pessoa jurídica que, aderindo a um ou mais arranjos de pagamento, tenha como atividade principal ou acessória, alternativa ou cumulativamente, disponibilizar serviço de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; atividades auxiliares dos serviços financeiros, atuando como correspondente de instituições financeiras; Gestão de conta de pagamentos, a disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, a disponibilização de serviços de aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, a execução e a facilitação de instrução de pagamentos relacionados a determinados serviços de pagamentos, inclusive transferências originadas de ou destinadas de conta de pagamento; Emissão de instrumentos de pagamentos, a execução de remessa de fundo, a conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciado sua aceitação ou gerindo o uso de moeda eletrônica, outras atividades relacionadas a prestação de serviço de

MARCO
ANTONIO
GOMES:2505707
7821

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
GOMES:25057077821
Dados: 2024.12.13
12:15:28 -03'00'



pagamentos, designados pelo Banco Central do Brasil, desenvolvimento, administração e gestão de programas de cartões pré-pagos e /ou pré recarregáveis (ou recarregáveis) em moeda nacional e /ou estrangeira, bem como o estabelecimento de relações contratuais com os portadores dos cartões, o desenvolvimento e administração de pagamento com meios eletrônicos, a aceitação de depósitos (ou créditos) desses portadores, a participação de intercâmbios domésticos e internacional de transações realizadas com cartões emitidos pela administradora, a participação de serviços de autorização das transações realizadas pelos portadores;

CNAE 66.13-4/00 — Administração de cartões de créditos;

CNAE 6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

CNAE 8299-7/99- Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.

CNAE 6399-2/00 — Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

Cláusula Quarta: O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma. Deste valor, R\$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais) está totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente pelo sócio e, o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), foi integralmente subscrito e será integralizado em moeda corrente do país no prazo de 12 meses contados desta alteração, com início em janeiro de 2025 e término dezembro de 2025.

Cláusula quinta: Atividade da sociedade iniciou em 20 de setembro de 1999, e seu prazo duração será por tempo indeterminado, podendo ser dissolvida pela vontade do sócio.

Parágrafo único: A sociedade permanecerá com um único sócio, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2.002 (Código Civil Brasileiro), conforme redação conferida pela Lei 13.874/2019 de 20/09/2019

Cláusula Sexta: A administração da sociedade cabe ao sócio **MARCO ANTONIO GOMES**, com poderes e atribuições de assinar pela sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social, podendo a seu interesse onerar, ou alienar bens imóveis da sociedade, endossos de favores, cartas de fiança e outros documentos não análogos que acarretarem responsabilidade da sociedade, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto empresarial, podendo ainda nomear procurador ou administrador com poderes devidamente especificados em instrumento próprio.

Cláusula Sétima: Somente o sócio administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, obedecendo aos limites da legislação pertinente, cujo valor será o levado a débito da conta de despesas gerais da sociedade.

MARCO
ANTONIO
GOMES:250570
77821

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO
GOMES:25057077821
Dados: 2024.12.13
12:15:38 -03'00'

3



Cláusula Oitava: A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, desde que inteiramente integralizado a totalidade do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.460/2002 (Código Civil). Sendo que os lucros ou prejuízos apurados através de balanço geral, levantado a 31 de dezembro de cada ano, será suportado proporcionalmente as quotas do sócio único.

Cláusula Nona: No caso de falecimento do sócio, a sociedade se dissolve na forma da lei, entretanto, se convier aos herdeiros de sócio falecido, estes podem passar a integrar o quadro societário e dar continuidade as atividades sociais.

Cláusula Décima: Os casos omissos no presente contrato serão regidos supletivamente pela lei que regula o registro de empresas mercantis.

Cláusula Décima Primeira: O Administrador declara, sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Fica eleito o foro da comarca de Mogi Mirim (SP) para solução das questões resultantes do contrato, ainda que outro venha a se afigurar privilegiado.

E assim ajustados, assinam o presente instrumento em (03) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas.

Mogi Mirim/SP, 22 de novembro de 2024.

MARCO ANTONIO GOMES:25057077821
821
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO GOMES:25057077821
Dados: 2024.12.13 12:15:47 -03'00'

R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155
0155
Assinado de forma digital por R6 INSTITUICAO DE PAGAMENTOS LTDA:03419902000155
Dados: 2024.12.13 12:16:04 -03'00'

R6 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
MARCO ANTONIO GOMES
SÓCIO ADMINISTRADOR

THAINA DA CUNHA ANDRADE
Assinado de forma digital por THAINA DA CUNHA ANDRADE
Dados: 2024.12.13 12:16:19 -03'00'

VISTO DA ADVOGADA
THAINÁ DA CUNHA ANDRADE
OAB/SP N° 424843
CPF n° 454.698.708-04



TESTEMUNHAS:



Documento assinado digitalmente
JOSIANE RODRIGUES CANGNIN
Data: 13/12/2024 12:57:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSIANE RODRIGUES CANGNIN
CPF: 299.515.808-07
RG: 33.745-121-7 SSP/SP



Documento assinado digitalmente
CAMILA APARECIDA RODRIGUES MAZZER
Data: 13/12/2024 13:02:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CAMILA APARECIDA RODRIGUES
CPF: 389.154.598-30
RG: 33.291.341-7 SSP/SP

